

CHAMADA PPSUS - PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: gestão compartilhada em saúde/ FAPERGS N° 01/2025.

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – FAPERGS, em parceria com a Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul – SES-RS, o Ministério da Saúde (MS), por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (Decit/SECTIS/MS), e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), nos termos desta chamada, torna pública a presente Chamada e convida pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa no âmbito do **Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS)**.

O PPSUS é um Programa estruturado pelo Decit/SECTIS/MS e parceiros, com a finalidade de apoiar e fortalecer o desenvolvimento de projetos de pesquisa que busquem soluções para as prioridades de saúde e atendam as peculiaridades e as especificidades de cada Unidade Federativa (UF). A aproximação oferecida entre os sistemas estaduais de saúde, ciência e tecnologia e a comunidade científica permite maior interação entre os atores locais e o consequente fortalecimento da política estadual de saúde.

1. OBJETIVO

Esta Chamada tem por objetivo fomentar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas relacionadas ao objeto abaixo.

1.1. OBJETO

Apoiar projetos de pesquisa que promovam a melhoria da qualidade da atenção à saúde em temas prioritários para o estado do Rio Grande do Sul, representando significativa contribuição para o desenvolvimento da Ciência Tecnologia e Inovação em Saúde (CT&IS), no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e imprescindíveis para exame, enquadramento, análise de mérito técnico científico e socio-sanitário, e julgamento das propostas, razão pela qual a ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento e a exclusão do projeto da análise de mérito.

2.1. Quanto ao Proponente

O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto e assumirá o compromisso de manter, durante toda a execução da pesquisa, as condições de qualificação, habilitação e idoneidade apresentadas na submissão, devendo manter atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes da FAPERGS, do Decit/SECTIS/MS e do CNPq, bem como apresentar os seguintes requisitos:

- a) possuir título de doutor;
- b) ter currículo na Plataforma Lattes, atualizado até a data de submissão da proposta;
- c) ter carta de anuência do projeto pela instituição que o proponente possui vínculo funcional/empregatício;
- d) estar cadastrado como pesquisador no SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br>) e com os seguintes documentos devidamente inseridos no sistema:
 - cópia digitalizada do CPF e RG (ambos os lados do documento);
 - link do currículo na Plataforma Lattes;
 - cópia do diploma de doutorado válido em território nacional (ambos os lados do documento; diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional);
- e) estar cadastrado no Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISCT), no endereço eletrônico <https://sisct.saude.gov.br/sisct/>;
- f) não ser membro do Comitê Gestor do PPSUS-RS/2025;

- g) ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos 5 (cinco) anos, na área específica da proposta submetida;
- h) observar as diretrizes específicas constantes do Manual de Prestação de Contas da FAPERGS, desde a submissão da proposta até a prestação de contas final, bem como as Diretrizes Técnicas do PPSUS atuais;
- i) ser obrigatoriamente o coordenador da pesquisa;
- j) apresentar apenas uma proposta na condição de coordenador; e
- k) não poderá participar como membro em outras equipes.

2.2. Quanto à equipe executora

2.2.1. A equipe executora poderá ser constituída de pesquisadores, alunos e/ou técnicos e deverá:

- a) ter um coordenador substituto, com, no mínimo, a mesma titulação do coordenador, que representará o titular quando for necessário; não se aplicando quando da assinatura do termo de outorga, abertura da conta para recebimento dos recursos, movimentação bancária, e/ou efetuar despesas com o recurso concedido;
- b) estar com os currículos atualizados na Plataforma Lattes, exceto no caso de pesquisadores estrangeiros;
- c) não ter membros do Comitê Gestor do PPSUS-RS/2025;
- d) o membro de equipe poderá participar no máximo em 2 (duas) equipes.

2.2.2. É desejável que as equipes executoras envolvam integrantes de diferentes instituições, que congreguem ações do poder público e do setor produtivo, inclusive mediante participação de colaboradores das secretarias estadual e/ou municipais de saúde e dos serviços de saúde local em geral. Adicionalmente, são esperadas equipes diversas quanto à composição de seus membros, considerando a diversidade de gênero, étnico-racial e PCD.

2.2.3. Em havendo solicitação de Bolsas de Iniciação Científica, o mesmo deverá seguir o regulamento disponível em <https://fapergs.rs.gov.br/upload/arquivos/202203/23091922-regulamento-bic-bititi.pdf>, e o bolsista deverá apresentar os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no País;
- b) Estar regularmente matriculado, em curso de graduação oferecido por instituição de ensino com sede no estado Rio Grande do Sul, durante toda a vigência da bolsa;
- c) Não ter vínculo empregatício, nem ser beneficiário de outra bolsa concedida pela FAPERGS ou por qualquer outra agência de fomento à pesquisa;
- d) Não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com o coordenador do projeto e/ou com qualquer membro de equipe;
- e) Ser selecionado pelo coordenador do projeto; e
- f) Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no FAPERGS e anexar cópia do CPF/RG (ambos os lados do documento) e do comprovante de matrícula do semestre em curso.

2.2.3.1. O pagamento de bolsa será feito mensalmente pelo coordenador do projeto, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência, observados os seguintes requisitos:

- a) É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo;
- b) É vedada a transferência de valores entre bolsistas;
- c) É vedado o pagamento fracionado das bolsas; e
- d) Na prestação de contas final, o coordenador técnico deverá anexar os recibos de pagamento da bolsa.

2.3. Quanto à Instituição Executora

2.3.1. As Instituições Executoras, obrigatoriamente situadas no estado Rio Grande do Sul, são aquelas com as quais os proponentes possuem vínculo funcional/empregatício e possuem natureza de:

- a) Instituição de ensino superior (IES), pública ou privada, sem fins lucrativos;

- b) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no país, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, de acordo com a Lei nº. 13.243, de 11 de janeiro de 2016;
- c) Centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado, sem fins lucrativos; e
- d) Empresa pública, que execute atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no estado Rio Grande do Sul.

2.3.2. As Instituições Executoras deverão:

- a) Comprometer-se a assegurar aos proponentes as condições adequadas de espaço, infraestrutura física e de pessoal para apoio técnico e administrativo, bem como disponibilidade de carga horária para a equipe dedicar-se à execução do projeto proposto. O compromisso deverá estar expresso na carta de anuência citada no subitem 12.2, letra 'e'.
- b) Conhecer e atender às diretrizes específicas constantes do Manual de Prestação de Contas da FAPERGS e as Diretrizes Técnicas do PPSUS, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas; e
- c) Estar com cadastro de representante legal completo e atualizado junto à FAPERGS.

2.4. Quanto à proposta

2.4.1. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada. Deverão ser enviadas obrigatoriamente em versão eletrônica por dois sistemas, sendo:

- a) no SISC&T, disponível no endereço (<https://sisct.saude.gov.br/sisct/>) a partir da data indicada no item 4 (CRONOGRAMA);
- b) no Sistema SigFapergs, disponível no endereço (<https://sig.fapergs.rs.gov.br>), a partir da data indicada no item 4 (CRONOGRAMA).

Para liberar o acesso ao SISC&T, o proponente deverá, primeiramente, realizar cadastro no sistema SCPA (<https://scpa.saude.gov.br/usuario/novo>) de acordo o Manual de Acesso SISC&T e SCPA disponível em <https://sisct.saude.gov.br/sisct/>; clicando no banner “suporte ao usuário”.

Mesmo os proponentes que já submeteram projetos via SISC&T em editais anteriores, precisam fazer um novo cadastro no SCPA no endereço supracitado.

Para acessar o formulário eletrônico no Sistema SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br>), deverá ser feito previamente o cadastro de pesquisador.

2.4.2. A proposta que envolver mais de uma instituição deverá:

- a) explicitar claramente as atividades que serão comuns a todas as instituições;
- b) definir as atribuições de cada instituição e as obrigações do coordenador; e
- c) considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.

2.4.3. As propostas deverão atender exclusivamente às linhas temáticas listadas no item 3, estabelecidas na Oficina de Prioridades de Pesquisa para a 8ª Edição do PPSUS – RS, ocorrida entre os dias 05 a 13 de junho de 2024, por meio de formulários eletrônicos e segundo necessidades de saúde apontadas pela SES-RS.

2.4.4. No intuito de oportunizar um maior alcance dos resultados obtidos no projeto nas diferentes áreas técnicas de saúde do estado, as propostas do PPSUS devem apresentar um plano de tradução do conhecimento para os dados obtidos na pesquisa, incluindo as formas de divulgação ao longo do projeto para as áreas técnicas (ANEXO I).

2.4.4.1. Para a análise das Plano de Tradução e Disseminação do Conhecimento Científico (item 2.4.4) será levada em consideração para a pontuação (item 8.3.4 - critério 5) os seguintes quesitos:

- a) Plano de disseminação - a proposta apresenta um plano de disseminação detalhado e específico para cada público (gestores de saúde, profissionais de saúde e usuários);
- b) Ações de divulgação - a proposta apresenta estratégias de divulgação dos resultados bem definidas para atingir os diferentes públicos;
- c) Ferramentas e produtos para tradução do conhecimento - a proposta contribui com estratégias para o enfrentamento à desinformação por meio de produtos e ferramentas flexíveis e adaptáveis e linguagem acessível aos diferentes públicos.

2.4.4.2. Para atender esta demanda específica, será permitida a inclusão de profissional especializado em tradução do conhecimento como membro da equipe ou a contratação de equipe especializada com recursos do projeto. A contratação deverá ser realizada em caráter eventual e de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

2.4.5. As contribuições do projeto para a Promoção da Equidade serão avaliadas (item 8.3.4 - critério 2) mediante o envio de um texto pelos coordenadores de projeto, contendo:

- a) Informações sobre a composição da equipe e de que forma a proposta contempla a inclusão de pessoa com deficiência e a promoção de equidade de gênero e étnico-racial (ANEXO II);
- b) Descrição de que forma a proposta contemplará temas que promovam a inclusão de pessoas com deficiência; diversidade de gênero; diversidade étnico-racial ou análises de desigualdades sociais (ANEXO II).

2.5. Quanto às permissões/exigências éticas e legais

2.5.1. Os projetos que envolverem pesquisa com seres humanos e/ou animais deverão conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução n.º 466, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal n.º 11.794, de 08 de outubro de 2008;

2.5.2. Conforme legislação em vigor, os projetos que envolverem experimentos com organismos geneticamente modificados deverão informar o número de registro e a data de publicação do certificado de qualidade em biossegurança;

2.5.3. Outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que eventualmente sejam indispensáveis, serão da responsabilidade do proponente e deverão ser providenciadas por ele e anexadas ao Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SISC&T) e no Sistema SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br>) no momento da submissão da proposta.

2.6. Quanto à submissão

2.6.1. As propostas deverão ser submetidas pelos(as) proponentes, eletronicamente, por meio do Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T), disponível no endereço eletrônico <https://sisct.saude.gov.br/sisct/> e por meio do SigFapergs, no endereço eletrônico <https://sig.fapergs.rs.gov.br>. Neste último, deverão ser enviados os documentos listados no item 2.1-d e 2.6.9.1.

2.6.2. Não serão aceitas inscrições entregues diretamente na FAPERGS ou remetidas via correios e e-mail, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas.

2.6.3. As propostas deverão ser submetidas até às 23h59min da data limite de submissão.

2.6.3.1. O SISC&T permite a submissão de uma única proposta por proponente. Após a validação do projeto na plataforma SISC&T, a proposta não poderá ser alterada.

2.6.4. O suporte técnico da página do SISC&T estará disponível enquanto a chamada estiver aberta, entre 09h - 12h e 14h – 18h, por meio do endereço <https://webatendimento.saude.gov.br/faq/sisct>. O suporte técnico da página da FAPERGS estará disponível entre 09h - 12h e 13h – 17h.

2.6.5. Serão descartadas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas pelo SISC&T e pelo SIGFAPERGS, sendo que o Decit/SECTICS/MS e a FAPERGS não se responsabilizarão por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

2.6.6. A proposta, que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e as condições de habilitação exigidos nesta Chamada Pública, será enquadrada e submetida à análise e ao julgamento conforme critérios do item 8.

2.6.7. Será aceita apenas uma proposta por proponente, sendo considerada válida a última proposta submetida no prazo estabelecido nesta Chamada.

2.6.8. Submissão no SISC&T

2.6.8.1 No SISC&T a submissão dos dados da proposta de projeto são enviados por meio de formulários eletrônicos e campos específicos de preenchimento. Não é necessário o envio dos documentos obrigatórios descritos nos itens 2.1-d à 2.6.9.1. Na página inicial há link para os manuais de usuário e de cadastro no sistema.

2.6.8.2. Para liberar o acesso ao SISC&T, o proponente deverá, primeiramente, realizar cadastro no sistema SCPA (<https://scpa.saude.gov.br/usuario/novo>) de acordo o Manual de Acesso SISC&T e SCPA disponível em <https://sisct.saude.gov.br/sisct/>; clicando no banner “suporte ao usuário”.

2.6.8.3. No início do cadastro da proposta, o proponente será solicitado a inserir informações gerais relacionadas ao projeto, como título, modalidade de gestão; tipo de pesquisa; natureza da pesquisa; setor de aplicação; duração total da pesquisa; data prevista para início da pesquisa; informação sobre grupo populacional; se há alguma área geográfica específica para realização da pesquisa; Tema e linhas de pesquisa. Posteriormente, a proposta deverá ser submetida segundo formulário padrão do Sistema.

2.6.9. Submissão no SigFapergs

2.6.9.1 Para a submissão da proposta no SigFapergs, acesse o endereço eletrônico <https://sig.fapergs.rs.gov.br>. Deverão ser incluídos os seguintes documentos.

- a) Arquivo do Projeto gerado pela submissão no SISC&T, em formato PDF, submetido no SISC&T: <http://sisct.saude.gov.br/sisct>;
- b) Cópia do comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução nº 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde, e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal nº 11.794/2008 (quando cabível);
- c) Termo de compromisso de empresa parceira manifestando o interesse pelo projeto e o detalhamento da contrapartida oferecida (quando cabível);
- d) Lista dos membros de equipe (apenas citada no arquivo que será anexado ao sistema);
- e) Carta de anuência do projeto e declaração de vínculo do coordenador pela instituição executora;
- f) Proposta de tradução do conhecimento gerado a partir dos resultados do projeto.
- g) Proposta de Plano de Tradução e Disseminação do Conhecimento (ANEXO I);
- h) Contribuição do Projeto para Promoção da Equidade (ANEXO II).

3. EIXOS TEMÁTICOS E LINHAS DE PESQUISA

Os Eixos Temáticos e as Linhas de Pesquisa para esta Chamada visam orientar a seleção e o fomento de projetos de pesquisa destinados à produção de conhecimentos inovadores, que colaborem para a superação de problemas de saúde, os quais não podem ser enfrentados apenas pelas intervenções já existentes. As propostas deverão atender às linhas de pesquisa listadas no quadro abaixo, estabelecidas na Oficina de Prioridades para a 8ª Edição do PPSUS, realizada por meio de formulário eletrônico (FORMS- Microsoft) no período de 05 a 13 de junho de 2024 em consulta a pesquisadores do Rio Grande do Sul, segundo as necessidades de saúde apontadas pela SES-RS.

Eixos	Linhas de Pesquisa
<p>Eixo I - SAÚDE PÚBLICA, QUALIDADE DE VIDA E PROMOÇÃO DA SAÚDE</p>	<p>I- 1 Saúde Única, ODS e mudanças climáticas: iniquidades em saúde e processos de adoecimento relacionados a alterações no meio ambiente por eventos extremos;</p>
	<p>I- 2 Estudos sobre o impacto do uso de agrotóxicos na saúde da população</p>
	<p>I- 3 Monitoramento e prevenção ao uso de agrotóxicos: estudos de impacto, propostas de mitigação e/ou proteção à saúde e ao meio ambiente;</p>
	<p>I- 4 Estudos para educação em saúde, divulgação e popularização da Saúde pública;</p>
	<p>I- 5 Estudos sobre análise de serviços do SUS, avaliação, desenvolvimento e/ ou estratégias que aprimorem a regulação, acesso, rastreamento e/ou linhas de cuidado;</p>
	<p>I- 6 Estudos sobre resolução da APS e Atenção especializada incluindo a proposição de novos modelos de atenção e/ou aprimoramento dos níveis de cuidado e/ou programa em saúde;</p>
	<p>I- 7 Estudos sobre o impacto da desinformação em saúde e desenvolvimento de ferramentas e estratégias para o combate às <i>fake news</i>;</p>
	<p>I- 8 Estudos para promoção da educação científica e para a translação do conhecimento e divulgação científica em saúde;</p>
	<p>I- 9 Desenvolvimento e avaliação de políticas informadas por evidência em rede e para gestores;</p>
	<p>I- 10 Estudos interdisciplinares sobre saúde mental e seus determinantes; condições sociais, culturais, econômicas, abuso de álcool ou outras drogas, violência, suicídio, sofrimento psíquico e/ou necessidades especiais;</p>

	I- 11 Determinantes sociais em saúde e seus impactos nas condições de saúde da criança e materno-infantil;
	I- 12 Estudos sobre a relação entre fatores ambientais e doenças transmissíveis e crônicas não transmissíveis;
	I- 13 Estudos sobre determinantes sociais responsáveis pelo adoecimento em populações específicas e vulneráveis;
	I- 14 Avaliação e desenvolvimento de estratégias para promoção da saúde em populações vulneráveis e pessoas idosas: atividades práticas e alimentação;
	I- 15 Investigações sobre Indicadores, (bio)marcadores e preditores relacionados ao processo de envelhecimento;
	I- 16 Estudos para promoção da saúde, cuidado, diagnósticos e/ou tratamentos relacionados aos agravos em pessoas idosas;
	I- 17 Avaliação e propostas de políticas e programas relacionados à nutrição infantil e materno-infantil;
	I- 18 Estudos epidemiológicos, de vigilância e/ou sobre a organização da rede de atenção relacionada à alimentação e dados nutricionais;
	I- 19 Estudos sobre as iniquidades na atenção primária e na promoção em saúde para populações específicas e vulneráveis.
<p>Eixo II - GESTÃO EM SAÚDE</p>	II- 1 Estudos de avaliação de impacto e propostas de políticas públicas em saúde;
	II- 2 Estudos para avaliação de impacto e estratégias para otimizar o acesso da população aos serviços de saúde secundários e terciários;
	II- 3 Estudos para avaliação e desenvolvimento de tecnologias para o apoio a gestão e a atenção em saúde;
	II- 4 Estudos sobre causas, índices e propostas de mitigação da rotatividade de trabalhadores do SUS;
	II- 5 Avaliação e propostas de aprimoramento de protocolos assistenciais, durante a jornada do paciente cirúrgico, para melhora de resultados e

	<p>diminuição de custos;</p> <p>II- 6 Propostas de métodos e técnicas para tomadas de decisão com base em evidências para terapias e diagnósticos;</p> <p>II- 7 Desenvolvimento e/ou avaliação de estratégias para apoiar a tomada de decisão com base em evidências e/ou estruturação de Núcleos de Evidência em Saúde;</p> <p>II- 8 Avaliação de impacto e monitoramento da efetividade das políticas estaduais para doenças transmissíveis para os usuários do SUS.</p>
<p>Eixo III - DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS</p>	<p>III- 1 Estudos para avaliação, planejamento e desenvolvimento de estratégias para prevenção, diagnóstico e/ou tratamento de doenças transmissíveis e negligenciadas sob um contexto de desenvolvimento sustentável;</p> <p>III- 2 Saúde Única, vigilância e atenção a Febre Oropouche, Monkeypox e demais doenças emergentes, reemergentes, arboviroses, vetoriais e/ou zoonóticas;</p> <p>III- 3 Desenvolvimento tecnológico que apoie o SUS para prevenção, diagnóstico e/ou tratamento doenças transmissíveis, endêmicas e epidêmicas;</p> <p>III- 4 Tuberculose, HIV, hepatite, hanseníase, ISTs: acessibilidade das populações vulneráveis;</p> <p>III- 5 Estudos sobre causas da redução e para a ampliação da cobertura vacinal;</p> <p>III- 6 Desenvolvimento de pesquisas genômicas que apoiem o SUS nos diagnósticos, monitoramento, vigilância e terapias de doenças transmissíveis.</p>
<p>Eixo IV - DOENÇAS CRÔNICAS E DOENÇAS RARAS</p>	<p>IV- 1 Estudos para prevenção, controle e tratamento da obesidade;</p> <p>IV- 2 Estudo sobre doenças crônicas não transmissíveis nas populações migrantes, indígenas e vulneráveis;</p> <p>IV- 3 Fatores de risco genéticos, sociais e/ou ambientais associados às doenças crônicas não transmissíveis;</p> <p>IV- 4 Vigilância e epidemiologia das doenças crônicas não transmissíveis;</p>

IV- 5 Estudos sobre prevenção, controle e reabilitação de acometidos por doenças crônicas não transmissíveis;

IV- 6 Avaliação e proposição de políticas públicas, programas e/ou linhas de cuidado; relacionados às doenças crônicas não transmissíveis para apoiar a gestão do SUS e/ou contribuir na Atenção à Saúde;

IV- 7 Desenvolvimento tecnológico que contribuam para prevenção, diagnóstico e/ou tratamento das doenças crônicas não transmissíveis;

IV- 8 Identificação e proposição de biomarcadores, processos degenerativos e fatores de risco associados ao envelhecimento;

IV- 9 Estudos para avaliação, implementação de estratégias de promoção, qualidade de vida e reabilitação da população idosa;

IV- 10 Estudos sobre rastreamento e o cuidado da pessoa idosa no âmbito da atenção à saúde;

IV- 11 Identificação, prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças crônicas associadas ao envelhecimento;

IV- 12 Estudos sobre neoplasias associadas às atividades laborais e às alterações do meio-ambiente;

IV- 13 Estudos para apoiar o SUS na prevenção, diagnósticos e tratamento do câncer de mama;

IV- 14 Estudos com contribuição sobre a identificação do perfil epidemiológico e a “trajetória terapêutica” empreendida pelos pacientes portadores de doenças raras;

IV- 15 Implementação de técnicas em genéticas e biologia molecular para apoiar o SUS na identificação, prevenção e tratamento de doenças raras;

IV- 16 Investigações sobre os problemas de saúde nas pessoas portadoras de Espectro Autista, na infância, na adolescência e na fase adulta;

IV- 17 Estudos sobre doenças incapacitantes da atividade laboral.

Eixo V - GESTÃO DE RH EM SAÚDE, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E QUALIDADE DE VIDA DOS TRABALHADORES DO SUS

V- 1 Saúde do trabalhador: processos de trabalho, precarização, adoecimento e promoção da saúde;

V- 2 Desenvolvimento de tecnologias, avaliação e validação de cursos e metodologias de aprendizagem digital para educação permanente e/ou em saúde no SUS;

V- 3 Avaliação e desenvolvimento de estratégias para qualificação do trabalhador do SUS no enfrentamento do aumento da população idosa;

V- 4 Estudos para avaliação e proposição de inovações no campo da qualificação profissional no SUS.

Eixo VI - DESASTRES E ENCHENTES NO RIO GRANDE DO SUL

VI- 1 Mudanças climáticas: processos de adoecimento e tratamento, prevenção e promoção da saúde;

VI- 2 Epidemiologia, atenção à saúde, diagnóstico e/ou tratamento das DCNT e transtornos pós-traumáticos na população atingida por desastres e enchentes;

VI- 3 Estudos em epidemiologia e vigilância de dermatites, vetores, parasitoses, zoonoses, bactérias e/ou vírus decorrentes do escape de esgoto das estações de tratamento em virtude das cheias;

VI- 4 Estudos para promoção, educação e/ou prevenção de dermatites, parasitoses, zoonoses e outras doenças decorrentes do escape de esgoto das estações de tratamento em virtude das cheias;

VI- 5 Desenvolvimento tecnológico destinado à prevenção, detecção, diagnóstico e tratamento de dermatites, parasitoses, zoonoses e outras doenças decorrentes do escape de esgoto das estações de tratamento em virtude das cheias;

VI- 6 Avaliação e/ou desenvolvimento de políticas e sistemas de previsão de riscos geohidrológicos;

VI- 7 Avaliação de impacto da potabilidade das águas em seus mananciais e nas águas superficiais no período pós-enchente;

VI- 8 Proposição de métodos e técnicas para

	monitoramento da qualidade da água potável para consumo e outros usos após as enchentes;
	VI- 9 Mapeamento e/ou desenvolvimento de tecnologias para auxílio de resgate de pessoas e animais no contexto dos abrigos emergenciais;
	VI- 10 Estudos sobre avaliação, monitoramento e mitigação dos impactos de saúde, econômicos, sociais e ambientais decorrentes de desastres em populações específicas: quilombolas, indígenas e população em situação de rua;
	VI- 11 Avaliação e desenvolvimento de ferramentas para gestão de riscos em abrigos e gestão de riscos junto a voluntários, durante emergências em saúde pública;
	VI- 12 Avaliação de impacto e proposição de políticas públicas para o SUS no âmbito de calamidade pública e desastres;
	VI- 13 Saúde Única e gestão de desastres: prevenção, mitigação, resposta e recuperação;
	VI- 14 Desenvolvimento de estratégias, acesso emergencial e cobertura de tratamento medicamentosos dos indivíduos afetados pelos desastres.

4. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento da Chamada na página da FAPERGS e publicação do extrato no Diário Oficial do estado do Rio Grande do Sul	25/03/2025
Prazo para submissão das propostas no SISC&T e na Plataforma SigFapergs	De 26/03/2025 a 19/05/2025
Análise e julgamento das propostas (enquadramento, <i>ad hoc</i> e Comissão de Especialistas)	A partir de 20/05/2025 a 11/07/2025
Divulgação do resultado preliminar das propostas aprovadas	A partir de 16/07/2025
Limite para interposição de recursos administrativos, referente ao resultado preliminar das propostas aprovadas	Prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar das propostas aprovadas (*)
Divulgação do Resultado Final	A partir de 24/07/2025
Assinatura do Termo de Outorga	Até 25/08/2025

(*) Todos os prazos vencem às 23h59min. A FAPERGS fornecerá suporte e informações aos pesquisadores até as 17h. Será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Conforme estabelecido no Convênio 967649/2024, firmado entre o CNPq e a FAPERGS, as propostas aprovadas nesta Chamada serão financiadas com recursos para aquisição de bens de capital e para custeio, no qual estão incluídas bolsas. O valor global de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) para esta Chamada será composto da seguinte forma: R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) para recursos de capital e custeio oriundos do Decit/SECTICS/MS, repassados por meio do CNPq; e R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para recursos de capital, custeio e bolsas da FAPERGS, com recursos provenientes do Tesouro do estado do Rio Grande do Sul.

5.2. Poderão ser apresentados projetos de pesquisa no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). As propostas apresentadas deverão, preferencialmente, manter a proporcionalidade de 30% para capital e 70% para custeio, respectivamente.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos desta Chamada serão destinados à aquisição de itens de capital, custeio e bolsas, compreendendo:

6.1. Custeio

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, nacionais ou importados (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto);
- b) Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros – pessoa jurídica, na razão de até 15% do montante previsto para o total do projeto, indicando a taxa de conversão utilizada para o cálculo;
- c) Despesas com passagens e diárias, destinadas exclusivamente para trabalho de campo, máximo de (2) duas participações em congressos nacionais na temática do projeto, e participação nos seminários de acompanhamento e avaliação (parcial e final) do PPSUS-RS, quando for necessário deslocamento;
- d) Outras que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do projeto, desde que aprovadas pelo Comitê Gestor do Programa;
- e) Serviços de terceiros – pagamento de contratos de manutenção e serviços de pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, incluindo serviço de instalação e manutenção de equipamentos e profissionais especializados para executar o plano de tradução e disseminação do conhecimento. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação vigente, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAP, com a SES, com o Decit/SECTICS/MS e com o CNPq e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do proponente e da instituição executora do projeto.
- f) Publicação de artigo científico relacionado ao projeto, limitado a 1 artigo.

6.1.1. É vedada a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias e, em nenhuma hipótese, haverá prorrogação do contrato.

6.1.2. Em nenhuma hipótese serão apoiados serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para cobrir despesas ou taxas de caráter administrativo e gestão, para quaisquer atividades do projeto, bem como para atividades que caracterizem terceirização das atividades de pesquisa.

6.1.3. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/prestacaocontas> e da FAPERGS disponíveis no endereço <https://www.fapergs.rs.gov.br>.

6.2. Capital

a) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nacionais e importados (máquinas, equipamentos eletrônicos, aparelhos, material bibliográfico e software), em conformidade com o método do projeto.

6.2.1. Os itens de capital serão alocados na instituição executora sob a responsabilidade, manutenção, conservação e guarda do coordenador do projeto.

6.2.2. Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito de projetos contratados neste Convênio serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da instituição executora à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado.

6.2.3. Será de responsabilidade do pesquisador e da instituição executora a forma de incorporação do bem à instituição.

6.3. Bolsas

Serão disponibilizadas Bolsas de Iniciação Científica (no máximo uma por projeto por um período de até 24 meses), conforme a tabela de critérios e valores de Bolsas, disponível em <https://www.fapergs.rs.gov.br/valores-de-bolsas>.

6.4 Itens com financiamento vedado

Serão vedadas as seguintes despesas, além de outras expressamente previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e nas Normas para Uso dos Recursos do Manual de Prestação de Contas da FAPERGS disponibilizado na página da FAPERGS na internet, e na Instrução Normativa CAGE nº 06/2016:

- a) Com pró-labore (entende-se por pró-labore, a remuneração do trabalho realizado pelo outorgado do projeto, membro da equipe ou funcionário de empresa outorgada com recursos concedidos pela FAPERGS);
- b) Despesas vedadas relacionadas no Edital e no Termo de Outorga;
- c) A título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- d) A qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- e) Com finalidade diversa da estabelecida no Edital e/ou Termo de Outorga;
- f) Com data anterior ou posterior à vigência do Termo de Outorga;
- g) Com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos, ou recolhimentos fora dos prazos;
- h) Com aquisição de veículo e mobiliário de escritório, execução de obras civis, despesas gerais de manutenção (exceto manutenção e conserto de equipamentos de pesquisa), reprografia e similares, bem como despesas com coquetéis, “coffee break” e similares;
- i) Com material de expediente que não seja específico para a execução do projeto;
- j) Com pedágio;
- k) Com combustíveis, exceto quando previsto nos orçamentos dos projetos de pesquisa científica que envolvam “trabalho de campo”;
- l) Com pagamento de diárias e passagens para indivíduos que não sejam membros da equipe ou para pessoas e atividades que não estejam previstas no projeto aprovado pela FAPERGS;
- m) Com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (§ 1º, do art. 37 da Constituição Federal), e salvo aquelas diretamente relacionadas à divulgação de produtos e serviços resultantes do projeto apoiado;

- n) Com pessoal a qualquer título, salvo para a contratação de serviços de terceiros, para estrita execução de atividades vinculadas ao objeto, desde que a atividade a ser executada não se inclua dentre aquelas que são regimentalmente afetadas à instituição de vínculo do outorgado;
- o) Com empresas que tenha em seu Quadro Social membros da equipe do projeto ou sócio da empresa (no caso de projetos corporativos);
- p) Com bebidas alcoólicas e gastos pessoais, tais como: cigarros, charutos, itens de higiene pessoal, vestuário, objetos de uso pessoal etc.

6.5. Orientações para a definição e solicitação de itens financiáveis

6.5.1. Além da seleção das rubricas identificadas como itens a serem apoiados, será necessária a descrição detalhada do item e os quantitativos solicitados em espaço previsto no formulário online do SISC&T para a presente Chamada.

6.5.2. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Instituição Científica, à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado. Ficará sob responsabilidade do pesquisador e da instituição executora a forma de incorporação do bem à instituição.

6.5.3. Os recursos aprovados por meio desta Chamada serão repassados pela FAPERGS para a conta corrente em nome do Outorgado, em até 02 (duas) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso do Termo de Outorga.

6.5.4. Para que ocorra a liberação da segunda parcela dos recursos aprovados, serão necessários cumulativamente: a aprovação da prestação de contas financeira parcial, aprovação do relatório técnico parcial e situação de adimplência do outorgado à FAPERGS.

6.5.5. O Outorgado ficará obrigado a apresentar a prestação de contas técnica e financeira à FAPERGS, através da entrega de relatório técnico e prestação de contas parcial no 12º mês de execução do projeto.

6.5.6. O Outorgado ficará obrigado a apresentar à FAPERGS a prestação de contas final, incluindo o relatório técnico e o financeiro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga.

6.5.7. O outorgado deverá executar as atividades de pesquisa em conformidade ao Cronograma estabelecido na Outorga, no período de vigência do projeto.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos deverão ser executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do Termo de Outorga pelo pesquisador e pela instituição executora.

8. PRÉ-SELEÇÃO – ETAPAS I, II e III

A admissão, análise e o julgamento das propostas serão realizados nas três etapas a seguir descritas.

8.1. ETAPA I – ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS PELA FAPERGS

Consiste na análise preliminar das propostas, realizada pela área técnica da FAPERGS, sobre os seguintes aspectos:

- a) revisão da documentação exigida nesta Chamada;
- b) conferência do preenchimento do Formulário de Submissão da proposta;
- c) comprovação de atendimento às normas estabelecidas nesta Chamada;

Cumpridas as exigências desta Chamada, quanto aos aspectos deste item, as propostas estarão aptas ao enquadramento. Em havendo ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles, a proposta não será enquadrada e não prosseguirá à próxima etapa de avaliação.

8.2. ETAPA II – AVALIAÇÃO AD HOC

As propostas enquadradas serão avaliadas por pareceristas ad hoc de outros estados. Esta etapa tem por finalidade avaliar os aspectos técnico-científicos, gerenciais e financeiros, possibilidade de expansão da pesquisa e cooperação científica das propostas. Esta avaliação subsidiará a avaliação da Comissão de Especialistas. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios a seguir enumerados:

Critério 1 – Aspectos Técnico-científicos (até 30 pts.)

- 1.1. Originalidade, relevância e caráter de inovação;
- 1.2. Aspectos metodológicos frente aos objetivos propostos;
- 1.3. Viabilidade técnica de execução do projeto;
- 1.4. Consideração dos aspectos éticos em pesquisa.

Critério 2 – Aspectos Gerenciais e Financeiros (até 20 pts.)

- 2.1. Coerência do orçamento com os objetivos, métodos e resultados propostos;
- 2.2. Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta;
- 2.3. Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado.

Critério 3 – Possibilidades de Expansão da pesquisa (até 5 pts.)

- 3.1. Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa.

Critério 4 – Cooperação Científica (15pts.)

- 4.1. Cooperação com grupos internos e/ou externos à UF;
- 4.2. Intersectorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa;
- 4.3. Estímulo ao ensino de pós-graduação, pesquisa e formação de recursos humanos.

Critério 5 – Aplicabilidade dos resultados (30 pts.)

- 5.1. Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo no SUS;
- 5.2. Capacitação/treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa;
- 5.3. Possibilidade de incorporação do resultado obtido na gestão e/ou atenção em saúde

8.3. ETAPA III – AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS

8.3.1. Após a avaliação pelos pareceristas *ad hoc*, os projetos serão apreciados conjuntamente, por uma Comissão de Especialistas (CE), quanto à consistência técnico-científica (mesmos critérios do item 8.2), por pesquisadores, e quanto à relevância socio sanitária (item 8.3.4), por representantes da SES.

8.3.2. A CE será composta por pesquisadores doutores, com qualificação nas respectivas linhas de pesquisa constantes nesta Chamada, e por representantes das áreas técnicas da SES-RS com comprovada experiência e atuação no tema das pesquisas a serem avaliadas. Preferencialmente, parte dos pesquisadores avaliadores deverá ser de outras Unidades da Federação. A FAPERGS e a SES-RS indicarão membros para compor a Comissão de Especialistas de acordo com demanda qualitativa e quantitativa das propostas submetidas. Cabe ao Decit/SECTICS/MS o acompanhamento desta etapa de julgamento.

8.3.2.1. Não poderá integrar a CE o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou que participe da equipe executora de algum dos projetos submetidos.

8.3.2.2. É vedado a qualquer membro da CE julgar propostas de projetos em que:

- a) Tenha interesse direto ou indireto;

- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) Esteja litigado judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.3.3. A CE poderá estabelecer um ponto de corte, tendo como referência as notas obtidas na etapa anterior de avaliação (pareceres *ad hoc*) e os recursos financeiros disponíveis. Os projetos abaixo do ponto de corte estabelecido serão considerados como não recomendados.

8.3.4. Avaliação da relevância socio sanitária

Para esta avaliação serão considerados os aspectos a seguir:

Critério 1 – Situação de morbimortalidade e conhecimento local sobre o tema (até 10 pts.)

- 1.1. Consonância com a situação de morbimortalidade no estado relacionada ao agravo a ser pesquisado.
- 1.2. Capacidade de respostas às lacunas do conhecimento.

Critério 2 – Promoção da inclusão da pessoa com deficiência e da equidade de gênero e étnico-racial (até 10 pts.)

- 2.1. Promoção da inclusão da pessoa com deficiência e da equidade de gênero e étnico-racial na ciência em saúde (equipe de pesquisa diversa e representativa).
- 2.2. Projetos cujos objetos de pesquisa e as variáveis de análise considerem as desigualdades sociais e promovam equidade em saúde.

Critério 3 – Contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS no Estado (30pts.)

- 3.1. Superação das desigualdades estaduais/regionais no âmbito da atenção à saúde.
- 3.2. Melhoria dos indicadores de saúde.
- 3.3. Impacto positivo nas condições de saúde e/ou qualidade de vida da população.

Critério 4 – Aplicabilidade dos resultados (30 pts.)

- 4.1. Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo no SUS.
- 4.2. Capacitação/treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa.
- 4.3. Possibilidade de incorporação do resultado obtido na gestão e/ou atenção em saúde.

Critério 5 – Tradução e disseminação do conhecimento científico (20 pts.)

- 5.1. Plano detalhado, com ações de divulgação para gestores, profissionais de saúde e/ou usuários;
- 5.2. Ações, ferramentas e produtos de tradução do conhecimento em linguagem adequada e de fácil compreensão;
- 5.3. Clareza sobre como os resultados científicos da pesquisa poderão contribuir para a saúde pública.

8.3.5. Recomendação pela CE

Após a análise de mérito técnico-científico e relevância socio sanitária de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão de Especialistas poderá recomendar:

- a) Aprovação da proposta na íntegra;
- b) Aprovação da proposta com alterações orçamentárias/metodológicas;
- c) Não recomendar a aprovação da proposta.

9. ETAPA IV – ANÁLISE PELO COMITÊ GESTOR (CG)

9.1. O Comitê Gestor (CG), composto de forma paritária por representantes do DECIT/SECTICS/MS, do CNPq, da Fapergs e da SES/RS, será a instância final e soberana de julgamento das propostas.

9.2. Os projetos recomendados e hierarquizados pela CE serão avaliados pelo CG quanto a necessidade de ajustes orçamentários em conformidade ao orçamento disponível nesta Chamada, para então emitir o resultado final.

9.3. As propostas classificadas e recomendadas pela CE que ultrapassarem o orçamento disponível, serão classificadas pelo CG em ordem decrescente de nota final como P2 (prioridade 2). No caso de vagar aporte a algum projeto classificado em P1 (prioridade 1) ou de haver novo aporte de recursos financeiro além do inicial, poderão ser contemplados projetos classificados em P2, observada rigorosamente a classificação pela maior a menor nota final. A classificação P2 não será considerada para chamadas futuras do PPSUS no estado.

9.3.1. A análise orçamentária deverá considerar os seguintes aspectos:

- a) Adequação do orçamento e do cronograma de desembolsos aos objetivos da proposta;
- b) Coerência com os itens financiáveis e não-financeiáveis definidos na chamada;
- c) Coerência entre a quantidade de itens solicitados e as necessidades do projeto;
- d) Coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
- e) Pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades do projeto;
- f) Conhecimento da infraestrutura das instituições proponentes por parte dos representantes estaduais no CG, quando possível;
- g) Conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto por parte dos representantes estaduais do CG, quando possível.

9.4. O CG deverá priorizar as propostas dentro do orçamento disponível, mantendo a escala decrescente de classificação, indicando:

- a) Aprovação da proposta na íntegra;
- b) Aprovação da proposta com cortes orçamentários e/ou alterações metodológicas;
- c) Aprovação da proposta em prioridade 2 (priorizada, mas não financiada);
- d) Não aprovação da proposta.

9.5. Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação na ETAPA III – AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS;
- b) Maior pontuação na ETAPA II – AVALIAÇÃO AD HOC;
- c) Maior pontuação na ETAPA IV – ANÁLISE PELO COMITÊ GESTOR (CG).

10. RESULTADO DO JULGAMENTO

10.1. O resultado preliminar e o final do CG, após resposta a eventuais recursos administrativos interpostos, serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.fapergs.rs.gov.br>.

10.2. O resultado preliminar publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação imediata sobre os recursos administrativos, eventualmente interpostos e deferidos após a publicação dos resultados preliminar.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso administrativo em instância única, dirigida ao Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, das fases de julgamento que envolvem as Etapas IV e V de Análise. Serão admitidos recursos somente de proponentes que tiverem propostas não recomendadas ou não selecionadas ao final do julgamento.

11.2. Os eventuais recursos deverão ser interpostos pelo proponente, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado no site <https://www.fapergs.rs.gov.br>, por meio do preenchimento do Formulário de Recurso Administrativo, disponível no sistema SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br>), e deverão ser encaminhados via sistema, no prazo definido no item 4 – Cronograma desta Chamada.

11.3. As respostas aos recursos interpostos serão definitivas e serão comunicadas por escrito aos proponentes recorrentes.

12. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

12.1. Os projetos aprovados serão contratados em nome do proponente, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição executora), mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

a) Proponente

- Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPERGS, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- Disponibilização das informações solicitadas pela FAPERGS, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

b) Instituição executora

- Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

12.2. Documentos que deverão ser encaminhados pelos coordenadores dos projetos aprovados:

a) Cópia do comprovante de residência atualizado, anexado ao cadastro do pesquisador no sistema SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br>).

b) Documento informando o **número da agência do Bannrisul** de sua preferência para futura abertura da conta corrente vinculada à FAPERGS, na qual será disponibilizado o recurso, anexado no link Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Número da agência preferencial Bannrisul;

c) Documento de comprovação de vínculo empregatício com a instituição executora, encaminhado através de chamada específica no sistema SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br>).

d) Documento comprobatório da aprovação do projeto junto ao Comitê de Ética em Pesquisa em Saúde da Instituição (Resolução n.º 466/12, CONEP/CNS/MS), da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes, encaminhado através de chamada específica no sistema SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br>); Caso o comprovante de aprovação por estas comissões não esteja disponível, o pagamento dos recursos não será efetuado até a devida regularização da documentação.

e) Carta de anuência da Instituição Executora, assinada pelo Representante Legal, comprometendo-se solidariamente com o proponente à execução do projeto, encaminhado através de chamada específica no sistema SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br>).

12.2.1. O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio será disponibilizado através plataforma de assinatura digital. O outorgado terá acesso ao documento por meio do e-mail informado em seu cadastro no SigFapergs.

12.2.2. Após a disponibilização do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, o proponente, juntamente com o representante legal da instituição executora deverão assinar o termo, conforme as datas informadas no cronograma. Não sendo providenciada a assinatura do instrumento neste prazo, a proposta não será considerada para fins de concessão de recursos, reputando-se desclassificada.

12.2.3. Após a autorização da FAPERGS, o proponente deverá se encaminhar até a agência indicada para a abertura da conta corrente. Após aberta a conta, o proponente deverá encaminhar o **termo de abertura da conta** para o e-mail contrato@fapergs.rs.gov.br.

12.3. Constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto: (1) a existência de alguma inadimplência do proponente com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta; (2) pendência de entrega de relatórios técnico-científico e/ou orçamentário de projeto executado com apoio da FAPERGS em editais anteriores; e (3) a ausência de informações atualizadas

no Sistema Gerencial do Decit/SECTICS/MS (Pesquisa Saúde <http://pesquisasaude.saude.gov.br/>) sobre projetos fomentados pelo MS em editais anteriores.

13. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos-científicos e financeiros (anuais), associados a participação dos coordenadores no Seminário Marco Zero (SMZ), nos Seminários de Avaliação Parcial (SAP) e Final (SAF) do PPSUS-RS, organizados pela SES-RS e pela FAPERGS, tendo a possibilidade de receber visitas *in loco* por representantes destas instituições.

13.2. O coordenador da pesquisa e sua equipe, deverão comprometer-se a participar do Seminário Marco Zero do PPSUS, que ocorrerá no início da vigência do projeto aprovado, de forma virtual ou presencial em local e data definidos pela FAPERGS.

13.3. Quando solicitado pela FAPERGS, o coordenador deverá preencher um formulário de avaliação sobre o projeto de pesquisa e enviá-lo com, no mínimo, 15 dias de antecedência da realização do Seminário de Acompanhamento do PPSUS.

13.4. O coordenador da pesquisa e sua equipe, deverão comprometer-se a participar de forma ativa e integral de todos os Seminários de Acompanhamento e Avaliação (A&A) do PPSUS, previstos nesta Chamada, que poderão ocorrer de forma presencial ou virtual em local e data definidos pela FAPERGS.

a) **Seminário Marco Zero (SMZ):** Ocorrerá em seguida à contratação dos projetos de pesquisa. Os coordenadores de projetos irão apresentar seus projetos de pesquisa para uma banca composta por avaliadores do mérito técnico-científico e de relevância socio sanitária composta por técnicos da SES-RS. No evento os coordenadores poderão ser arguidos pelos avaliadores e dialogar sobre possíveis direcionamentos que contribuam para o aumento do impacto no SUS dos resultados das pesquisas.

b) **Seminário de Avaliação Parcial (SAP):** ocorrerá ao final de 12 meses de execução do projeto, os pesquisadores deverão apresentar os resultados preliminares alcançados, bem como enviar à FAP documentos necessários para o acompanhamento da execução física e os próximos passos da pesquisa, como, por exemplo, formulários e relatórios. O plano de tradução e disseminação dos resultados do estudo também deverá ser apresentado. Além disso, deverão atualizar o Pesquisa Saúde com as informações parciais obtidas. Neste momento, o pesquisador deverá comprovar que realizou a inclusão das informações do estudo no Banco de Dados Gerenciais do Decit/SECTICS/MS - Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). Deverão ainda destacar as estratégias de articulação com as áreas técnicas da SES-RS para viabilizar a possibilidade de incorporação dos futuros resultados. Ressalta-se que toda alteração do Plano de Trabalho deverá ser solicitada à FAPERGS previamente à sua implementação.

c) **Seminário de Avaliação Final (SAF),** no qual, os pesquisadores apresentarão os resultados finais do estudo, a aplicabilidade destes resultados ao SUS, limitações dos estudos, e debaterão as estratégias de tradução e disseminação dos resultados do projeto junto aos gestores e profissionais de saúde do SUS. Com o intuito de maior utilização do conhecimento gerado, será necessário o envio do resumo executivo (produto de comunicação científica) previamente. Os pesquisadores deverão produzir um resumo executivo ou outro formato de disseminação do conhecimento, contendo a síntese dos principais resultados da pesquisa, que deverá ser encaminhado pelo coordenador do projeto diretamente à Coordenação Nacional do PPSUS, por meio do e-mail ppsus@saude.gov.br. Deverão, também, enviar documentos quando solicitados pelo Decit/SECTICS/MS, como, por exemplo, relatórios, formulários, e/ou resumos executivos, de forma a demonstrar a conclusão do estudo e a atualização das informações finais do projeto no Banco de Dados Gerenciais do Decit/SECTICS/MS - Pesquisa Saúde

(<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). O encontro final ocorrerá preferencialmente, quando todos os estudos forem finalizados, durante a vigência dos processos.

Em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá justificar o motivo da ausência por escrito e indicar um membro da equipe executora, de mesma titulação, para realizar a apresentação.

13.5. O coordenador do projeto deverá encaminhar à FAPERGS, em Formulário eletrônico específico, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPERGS:

- a) O relatório técnico final, elaborado no formato especificado pelo PPSUS, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS.
- b) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico da FAPERGS.

13.6. Todas as pesquisas financiadas pelo MS estarão disponíveis no Sistema Gerencial do Decit/SECTICS/MS - Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). Portanto, ao término dos projetos, é obrigatório a todos os coordenadores o preenchimento e atualização dos dados nessa plataforma antes da realização do Seminário de Avaliação Final.

13.7. Caso o coordenador não atenda o subitem disposto acima, ficará inadimplente junto ao PPSUS/RS, podendo ficar impedido de ser contemplado em novos Editais do Programa até a resolução da inadimplência.

14. PUBLICAÇÕES

14.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento realizada pelo Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde - PPSUS por meio da FAPERGS e a utilização da logomarca do Programa e específicas dos parceiros: Ministério da Saúde, CNPq, FAPERGS e da SES-RS.

14.2. A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, artigos ou trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser enviada para o endereço eletrônico ppsus@saude.gov.br, bem como inserida como anexo nos relatórios técnicos encaminhados à FAPERGS e informada no Banco Gerencial do Decit, Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>).

15. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

15.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERGS, ouvidos os demais membros do Comitê Gestor do PPSUS, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

16. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

16.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Técnico-Administrativo (CTA) da FAPERGS, por meio do endereço eletrônico presidente@fapergs.rs.gov.br.

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

17.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CTA da FAPERGS ou Comitê Gestor do PPSUS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

18.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

18.2. Os coordenadores de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (Lei n.º 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentado pelo Decreto n.º 8.772, de 11 de maio de 2016, Decreto n.º 98.830, 15 de janeiro de 1990 e Portaria MCT n.º 55, de 14 de março de 1990) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPERGS deverá ser feita por meio do endereço eletrônico comites@fapergs.rs.gov.br. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPERGS por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua efetivação. Ao final da vigência, o coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico final, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPERGS.

19.2. O projeto será avaliado em todas as suas fases, de acordo com os critérios definidos nesta Chamada.

19.3. A FAPERGS reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do Programa.

19.4. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do Decit/SECTICS/MS, FAPERGS e SES-RS serão de domínio público.

19.5. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente ou qualquer outro de proteção à propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004; o Novo Marco Legal de CT&I, n.º 13.243, de 11 de janeiro de 2016; regulamentados pelo Decreto n.º 9.283, de 7 de fevereiro 2018.

19.6. Compromisso com a demanda – o compromisso da FAPERGS restringe-se aos recursos indicados no presente Chamada. Os projetos não aprovados, mesmo tendo mérito reconhecido, serão arquivados e não mais considerados para futuras contratações, salvo na hipótese de obtenção de recursos adicionais aportados diretamente à FAPERGS para financiamento da 8ª edição do Programa no Estado, e desde que seja respeitada a vigência do convênio celebrado entre FAPERGS e CNPq, que se encontra em sua vigência máxima.

20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos no endereço eletrônico: dec@fapergs.rs.gov.br.

21. CLÁUSULA DE RESERVA

O CTA da FAPERGS reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Porto Alegre, 25 de março de 2025.

Rafael Roesler
Diretor Técnico-Científico

Mauro Mastella
Diretor Administrativo-Financeiro

Odir Antônio Dellagostin
Diretor-Presidente

ANEXO I

PLANO DE TRADUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO

Plano de tradução e disseminação do conhecimento

(máximo de 4 mil caracteres com espaço. Até uma tabela e uma figura)

Apresentação: Para o plano de tradução e disseminação do conhecimento científico, será considerada a existência de estratégias para comunicar e disseminar os resultados para os gestores do SUS, voltadas para a gestão; e potencial impacto e relevância do projeto para a inovação em saúde no país. É fundamental que neste plano estejam detalhadas as ações a serem realizadas durante e após a execução do projeto de pesquisa, em linguagem acessível, e que respondam em quais medidas os resultados científicos da pesquisa contribuem para a saúde pública. Serão consideradas, para fins de pontuação, estratégias inovadoras de tradução e disseminação do conhecimento como, por exemplo, resumos executivos, infográficos, painéis, sistemas etc. Não serão consideradas, de forma isolada, as formas de divulgação científica tradicional em artigos e eventos científicos. Serão pontuados:

- a) **Plano de disseminação:** a proposta apresenta um plano de disseminação detalhado e específico para cada público (gestores de saúde, profissionais de saúde e usuários).
- b) **Ações de divulgação:** a proposta apresenta estratégias de divulgação dos resultados bem definidas para atingir os diferentes públicos.
- c) **Ferramentas e produtos para tradução do conhecimento:** a proposta contribui com estratégias para o enfrentamento à desinformação por meio de produtos e ferramentas flexíveis e adaptáveis e linguagem acessível aos diferentes públicos.

1. Objetivos do Plano

- Definir claramente os objetivos do plano de tradução e disseminação do conhecimento, como aumentar a conscientização sobre novos tratamentos, melhorar a prática clínica, ou influenciar políticas de saúde.

2. Identificação do Público-Alvo

- **Profissionais de Saúde:** Médicos, enfermeiros, farmacêuticos, fisioterapeutas, etc.
- **Pacientes e Cuidadores:** Indivíduos diretamente afetados pela condição de saúde em questão.
- **Gestores de Saúde e Políticos:** Decisores que podem implementar mudanças em políticas e práticas.
- **Pesquisadores:** Comunidade científica que pode utilizar e expandir o conhecimento.
- **Público Geral:** Educação e conscientização do público em geral sobre questões de saúde.

3. Estratégias de Tradução de Conhecimento

- **Adaptar a linguagem e formato:** Personalizar a informação de acordo com o público alvo, utilizando uma linguagem acessível e formatos apropriados (relatórios, infográficos, vídeos, etc.).
- **Desenvolvimento de materiais de apoio:** Guias, folhetos, aplicativos móveis, *elearning*, *webinars*.
- **Capacitação:** Treinamento para profissionais de saúde sobre como aplicar o conhecimento na prática.

4. Estratégias de Disseminação

- **Canais de comunicação:** Publicações em revistas científicas, conferências, workshops, redes sociais, blogs, newsletters, e comunicação direta via e-mail.
- **Parcerias:** Colaborar com associações profissionais, instituições de ensino, ONGs e

grupos comunitários.

- **Eventos e workshops:** Organizar ou participar de eventos para apresentar e discutir novas evidências.
- **Plataformas online:** Criar e manter websites, repositórios de dados e fóruns para troca de conhecimento.

5. Gestão de Recursos

- **Orçamento:** Alocar recursos financeiros para o desenvolvimento de materiais, treinamento, eventos, etc.
- **Equipe:** Definir as responsabilidades da equipe envolvida no PTDC, incluindo gestores de projetos, especialistas em comunicação e profissionais de saúde

ANEXO II

CONTRIBUIÇÃO DO PROJETO PARA A PROMOÇÃO DA EQUIDADE

Contribuição do Projeto para a Promoção da Equidade

As Políticas de Promoção da Equidade em Saúde são formadas por um conjunto de programas e ações governamentais de saúde, no âmbito do SUS, pensados para promover o respeito à diversidade e garantir o atendimento integral a populações em situação de vulnerabilidade e desigualdade social.

Nesse sentido, o pesquisador(a) deverá descrever como a equipe que compõe o seu projeto de pesquisa está representada em termos de diversidade de gênero, étnico-racial e PCD.

Também deverá ser descrito como os resultados potenciais da pesquisa poderão contribuir para maior equidade em saúde e a inclusão de pessoa com deficiência, diversidade de gênero, étnico-racial e demais populações em vulnerabilidade. Considerar se a pesquisa pode identificar barreiras e fatores de riscos com proposição de alternativas para ampliação do acesso às ações de promoção da saúde, prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças socialmente determinadas, considerando fatores sociais, culturais e ambientais que afetam a saúde dos povos e das comunidades tradicionais e das populações em situação de vulnerabilidade (quilombolas, ciganos, ribeirinhos e indígenas – aldeados e não aldeados, adolescentes em medida socioeducativa; migrantes, refugiados e apátridas; população LGBTQIA+ e saúde das vítimas de tráfico de pessoas).

Descrever a contribuição do projeto para a promoção da equidade (máximo de 3 mil caracteres com espaço):